



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**PREGÃO ELETRONICO 121/2023**

**PROCESSO 3498/2023**

**I- ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

**II – DETENTORA:**

**JARDINA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PLANTAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.338.601/0001-95, estabelecida à Rua Ângelo João Rusca, nº 369, Jd. do Lago – Descalvado/SP – CEP:13.690-000, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO FELIX DA SILVA, representante legal.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 121/2023** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3498/2023**, de 31 de agosto de 2023, cujo objeto licitado fora ADJUDICADO à DETENTORA por decisão administrativa datada de 13 de setembro de 2023, publicada em 15 de setembro de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente “Ata de Registro de Preços” é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, EXTRAÇÃO, LIMPEZA E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes do termo de referência e dos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

1.2. O valor registrado segue conforme planilha a seguir:

| ITEM | QUANT.<br>MÁXIMA<br>ESTIMADA | UNID. | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                             | VALOR<br>UNITÁRIO<br>REGISTRADO |
|------|------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| a    | 400                          | un    | Poda de pequeno porte (DAP < 40 cm)                                                    | R\$ 40,00                       |
| b    | 400                          | un    | Poda de médio porte (DAP > 40 < 80 cm)                                                 | R\$ 60,00                       |
| c    | 500                          | un    | Poda de grande porte (DAP > 80 cm)                                                     | R\$ 820,00                      |
| d    | 150                          | un    | Extração de árvore pequeno porte (DAP < 40 cm) com preenchimento do buraco gerado;     | R\$ 400,00                      |
| e    | 150                          | un    | Extração de árvore médio porte (DAP > 40 < 80 cm) com preenchimento do buraco gerado   | R\$ 500,00                      |
| f    | 150                          | un    | Extração de árvore grande porte (DAP > 80 cm) com preenchimento do buraco gerado       | R\$ 799,78                      |
| g    | 200                          | un    | Limpeza de coqueiros e palmeiras                                                       | R\$ 45,00                       |
| h    | 200                          | un    | Destocamento de tocos, árvores condenadas ou mortas com preenchimento do buraco gerado | R\$ 600,00                      |
| i    | 4.800                        | m²    | Poda de cerca viva de qualquer espécie                                                 | R\$ 9,59                        |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de vigência desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo mencionado na cláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias mencionadas na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento jurídico hábil.

2.2.1. Qualquer documento que faça as vezes da solicitação mencionada no caput deverá consignar a quantidade e a espécie do bem solicitado, bem como as demais instruções para o adequado fornecimento dos bens com base nas cláusulas deste contrato administrativo de compromisso e do Edital que lhe deu origem.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

- 2.3. O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta “Ata de Registro de Preços” para o efetivo fornecimento dos produtos, mercadorias e bens será formalizado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.4. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.5. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas para serviços que oferecem risco para a unidade escolar inclusive aos sábados e domingos se necessário, e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços de segunda a sexta-feira após recebimento da Ordem de Serviço, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e de seu Anexo I.
- 2.5.1. Os horários para realização dos serviços serão determinados pela Secretaria Municipal da Educação uma vez que as instalações não poderão interromper o calendário escolar. Sendo assim, os serviços poderão ser realizados após 17h00h ou aos sábados, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
- 2.5.2. Os horários para realização dos serviços é das 7:00h às 17:00h, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
- 2.6. Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da prestação de serviços.
- 2.7. O prazo para a entrega estipulado na subcláusula 02.05 poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.
- 2.8. Os serviços serão recebidos dentro das condições descritas no Termo de Referência do Edital e nos conformes do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 3.1. Os serviços contratados serão medidos conforme o edital e seu Anexo I, após a notificação formal do CONTRATANTE acerca do adimplemento total ou, se for o caso, de cada etapa prevista e programada, devendo o CONTRATADO fornecer as competentes faturas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

- 3.1.1. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.
- 3.1.2. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, inclusive em caso de eventual rescisão, o CONTRATADO deverá anexar cópias dos seguintes documentos, relativos a todos os colaboradores que atuarem na execução do serviço:
- 1 - Folhas de pagamento (holerites) analítica e resumo, contendo o demonstrativo de pagamento e dos descontos de cada colaborador;
  - 2 - Comprovantes de ponto diário;
  - 3 - Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), contendo as informações dos colaboradores prestadas ao FGTS e ao INSS;
  - 4 - Protocolo de envio do relatório por meio de conectividade social;
  - 5 - Relatório analítico da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
  - 6 - Guias de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS devidamente pagas (guias e comprovantes de pagamento);
  - 7 - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), contendo declaração completa, recibos de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento de tributos.
- 3.2. A medição dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.
- 3.3. Efetuada a conferência e a aprovação dos serviços, os pagamentos ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços ou, caso a execução seja parcelada, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela do serviço.
- 3.4. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 3.5. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.
- 3.6. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 3.7. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto do contrato principal, por descumprimento das cláusulas da presente “Ata de Registro de Preços”, incidência de multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

compensação financeira destes importes à conta do pagamento eventualmente devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

- 3.8. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos decorrentes da presente “Ata de Registro de Preços” correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

- 5.1. A presente “Ata de Registro de Preços” e o futuro contrato administrativo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados serão regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.919/2002 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 5.2. Integram juridicamente esta “Ata de Registro de Preços” todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

**6. CLAÚSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação através de sua Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos o gerenciamento do sistema de Registro de Preço referente aos contratos que firmar.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

- 7.1. A DETENTORA se obriga a prestação de serviços objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no termo de referência, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 7.2. As demais obrigações contratuais decorrentes da execução desta “Ata de Registro de Preços” estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 052/2022.
- 7.3. É dever da DETENTORA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo principal em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.5. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.6. É dever da DETENTORA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da “Ata de Registro de Preços” e dos contratos administrativos de fornecimento de serviços dela decorrentes.
- 7.6.1. A eventual inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.7. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados que se encontrarem em desconformidade com o contrato administrativo e seus anexos, oportunidade em que procederá na forma do item XVII do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8.1. O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta “Ata de Registro de Preços” ou do contrato administrativo de fornecimento, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item XIX do Edital do Pregão Presencial 023/2023, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

**9. CLÁUSULA NONA – PREÇO REGISTRADO E SUA REPACTUAÇÃO.**

- 9.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da DETENTORA e conforme anexo I deste instrumento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 9.2. Os preços registrados são irrevogáveis.
- 9.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 9.4. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.
- 9.5. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 9.6. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 9.6.1. O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.
- 9.7. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.8. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.
- 9.9. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1. O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 10.1.5. For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.2. Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de fornecimento enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3. O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da “Ata de Registro de Preços” poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERÊNCIA DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - Araraquara - SP, CEP 14.810-038, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da “Ata de Registro de Preços” e contrato administrativo principal de prestação de serviços.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da “Ata de Registro de Preços” e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, e se comprometem a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, 18 de setembro de 2023

---

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

**MAURICIO FELIX DA SILVA**

**JARDINA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PLANTAAS EIRELI EPP**

**TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_

**FABIO A. FERREIRA DA SILVA**

2) - \_\_\_\_\_

**ALESSANDRO ANDROUKOWITCH**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: JARDINA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PLANTAS EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 de 18/09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 121/2023 PROCESSO 3498/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, EXTRAÇÃO, LIMPEZA E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Araraquara, 18 de setembro de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 026.381.168-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CPF: 131.112.878-66  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CPF: 131.112.878-66  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: MAURICIO FELIX DA SILVA  
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 228.111.558-56  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CPF: 131.112.878-66  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: FABIO A. FERREIRA DA SILVA  
Cargo: GERENTE DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS  
CPF: 268.284.368-90  
Assinatura: \_\_\_\_\_